

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO



CNPJ 01.617.459/0001-00

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019. MODALIDADE DE DISPENSA Nº 05/2019.

**CONTROLE Nº: 79/2019.** 

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado
como contratante CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso,
órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.459/0001-00, Sito a Av.
Dioguinho, nº 669 - Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu
presidente Sr. CLAUDINEY DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de
Identidade - RG 819.702 SSP/MT e inscrito no cadastro de pessoa física sob nº 488.727.091-72
residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, nº 1.111, Bairro Centro, Nova Lacerda - MT,
doravante denominada de CONTRATANTE, e da outra parte a empresa -
, sito a, inscrita no CNPJ:
, neste ato representado pelo seu proprietário
, portado da Cédula de Identidade nºe
inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, doravante dominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço por tempo
determinado, que será regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA prestará serviços de:

- Gravação de Sessão Ordinária;
- Suporte técnico de sonorização em reuniões e eventos que ocorrerão no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lacerda MT;
- Divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 A CONTRATADA se obriga a atender as solicitações realizadas pelos servidores da Câmara Municipal em tempo hábil.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTANTE

• A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços no prazo estabelecido neste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO



CNPJ 01.617.459/0001-00

		LVOVALACERD	
•	Os serviços contratados estão orçados em R\$	, preço esse	
	que será pago pela CONTRATANTE em	parcelas	
	mensais iguais e consecutivas no valor de R\$	com recursos	
próprios, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente;			
•	O pagamento ocorrerá até o quinto (5°) dia útil de cada	mês subsequente.	
		•	
PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes com a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato e no valor acima informado ocorrerão à conta da seguinte			
dotaçã	io:	lo ocorrerao a conta da seguinte	
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		
	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERD	A	
	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
•	O prazo do presente instrumento é de 07 (sete) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro 2019.		
CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO			
•	• O inadimplemento das Cláusulas estabelecidas neste Contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer momento, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.		
CLAU	SULA SÉTIMA – FORO		
<ul> <li>Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.</li> </ul>			
estabel presen	E por estarem juntos e acordados, declaram ecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-ca de duas testemunhas e de fiscal de contrato abaixo non	e duas vias de igual teor, na	
Câmar 2019.	a Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso,	de	
	Presidente /Contratante	Empresa Contratada	
	Testemunhas: 1:	Fiscal de Contrato:	